

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CEP - 39 970 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1289 de 22 de maio de 2000

Autoriza o Executivo Municipal a doar terrenos, sem benfeitorias a Milton Luiz de Paula Peixoto - ME

O Povo do Município de Pedra Azul - MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Milton Luiz de Paula Peixoto - ME, inscrita no CGC sob o n.º 86.377.398/0001-04, Inscrição Estadual n.º 487.876.223.0012, terrenos sem benfeitorias, pertencentes ao Patrimônio Municipal, localizado no Distrito Industrial, constantes dos lotes 1, 2, 3,4, quadra 3, com limites e dimensões contidas em anexos de memorial descritivo constantes desta lei, perfazendo uma área total de 3.267,25m².


Art. 2º - O terreno ora doado destina-se a ampliação de uma fábrica para industrialização e comércio de britas, pré moldados, móveis e derivados.

Art. 3º - Se no prazo de 02 (dois) anos a partir da data da escritura, não for atendido o objetivo da doação, dito terreno reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Pedra Azul, 22 de maio de 2000


RICARDO MENDES PINTO
Prefeito


ASTÉZIA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretária de Recursos Humanos e Administração